



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta a editoração e o funcionamento da Editora e do Conselho Editorial da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-04054/2013-56, procedente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Editora da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ed.Ufopa) como Órgão Suplementar e aprovado o seu Regimento, anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 20 de Novembro de 2013.

José Seixas Lourenço

Reitor

Presidente do Conselho Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Editora da Universidade Federal do Oeste do Pará (ED.UFOPA), é um Órgão Suplementar vinculado à Reitoria na forma estabelecida no Estatuto da Ufopa, tem por finalidade promover publicações de interesse da Universidade, realizar levantamentos e estudos visando à seleção de obras a serem publicadas e realizar planejamentos gráficos de trabalhos editoriais.

Art. 2º. O presente Regimento tem por objetivo disciplinar a estrutura e o funcionamento da Editora da Universidade Federal do Oeste do Pará. (ED.UFOPA).

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compõe a ED. UFOPA:

I - conselho editorial;

II - diretor;

III - divisão técnica administrativa;

IV - divisão técnica de produção editorial;

V - divisão técnica comercial e de marketing.

CAPÍTULO I DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 4º. O Conselho Editorial será composto por 6 (seis) membros, na seguinte conformidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - 3 (três) membros de livre escolha do Reitor;

II - 2 (dois) membros eleitos pelo Conselho Universitário;

III - 1 (um) Diretor Presidente.

§ 1º. O mandato dos membros referidos no inciso I coincidirá com o do Reitor.

§ 2º. Será de 3 (três) anos o mandato dos membros eleitos pelo Conselho Universitário, permitida a recondução.

§ 3º. O diretor da editora integra o Conselho Editorial e será designado, em comissão, pelo Reitor.

Art. 5º. O Presidente e o vice presidente do conselho editorial, será escolhido dentre os seus integrantes pelo Reitor da Universidade.

§ 1º. O mandato da presidência e vice-presidência será coincidente com o do Reitor.

§ 2º. O Presidente do conselho editorial terá direito a voto, além do de qualidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete ao conselho editorial definir a política editorial da ED.UFOPA, especialmente no que segue:

I - superintender à seleção das obras a serem editadas pela ED.UFOPA diretamente ou mediante convênio com outras Editoras;

II - examinar os pareceres dos assessores e as propostas de co-edição encaminhadas pelas editoras particulares ou públicas;

III - opinar sobre acordos ou convênios a serem firmados com instituições públicas ou privadas que se proponham a financiar serviços editoriais;

IV - funcionar como órgão de consulta da Ufopa em matéria editorial;

V - opinar sobre a participação da editora da Ufopa em Reuniões, feiras, congressos, simpósios e demais certames científico-culturais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - incentivar por todos os modos a seu alcance a atualização de livros visando ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa e a promoção da cultura Amazônica.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Editorial presidir as reuniões do Conselho Editorial.

Art. 8º. Compete ao vice-presidente do conselho editorial substituir o presidente em seus impedimentos legais, inclusive na presidência das reuniões do Conselho.

Art. 9º. Compete aos membros do conselho editorial:

I - participar das reuniões e de todas as decisões do conselho;

II - emitir pareceres, individualmente, para julgamento do conselho, em obras relacionadas à sua área de especialização, encaminhadas pelo Presidente.

Art. 10. Do Funcionamento do conselho editorial:

I - o Conselho Editorial reunir-se-á bimestralmente, ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, ou ainda, por maioria de seus membros;

II - para as reuniões exige-se presença de maioria absoluta de seus membros;

III - as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes;

IV - os pareceres dos membros do Conselho ou de Assessores ad- hoc terão caráter sigiloso;

V - as votações no âmbito do Conselho Editorial serão sempre a descoberto;

VI - de cada reunião lavrar-se-á uma ata que será aprovada pelos membros presentes à próxima reunião e assinada pelo Presidente.

Art. 11. Compete ao Diretor, agente executivo da ED.UFOPA:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Reitor e do Conselho Editorial;

II - representar a ED. UFOPA na Universidade e fora dela;

III - promover os necessários entendimentos com os membros do Conselho Editorial para o bom andamento dos trabalhos da ED.UFOPA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

IV - determinar e orientar a preparação das pautas das reuniões do Conselho Editorial e a elaboração das Atas das reuniões;

V - dar cumprimento às decisões do Conselho Editorial em suas diversas reuniões, no que diz respeito à edição de livros e demais assuntos ligados às atividades editoriais e livreiras na Universidade Federal do Oeste do Pará;

VI - promover os entendimentos com editores, distribuidores de livros e livreiros, para o intercâmbio de obras em consignação, para venda.

VII - autorizar a concessão e o recebimento de consignações;

VIII - adotar as providências necessárias, por meio dos órgãos competentes da Editora e da Reitoria, para a execução dos serviços editoriais;

IX - promover todas as gestões necessárias perante as editoras públicas ou particulares do País e no exterior para co-edição de obras de interesse da Universidade Federal do Oeste do Pará;

X - promover exposições no País e no exterior e a venda de suas edições, em Congressos, Feiras, Simpósios e demais certames culturais;

XI - elaborar o relatório anual das atividades da ED.UFOPA, a ser submetido ao Conselho Editorial e posteriormente ao Reitor;

XII - exercer o poder disciplinar no âmbito da ED.UFOPA;

XIII - autorizar doações e permutas de publicações, observadas as normas legais aplicáveis à UFOPA;

XIV - aprovar a escala de férias dos servidores lotados na ED.UFOPA;

XV – formar banco de dados de assessores, membros ou não do Conselho Editorial, docentes da UFOPA ou especialistas de notório saber, fora dela, para análise e emissão de pareceres das obras que são encaminhadas para o Conselho Editorial.

Art. 12. À Divisão Técnica Administrativa incumbe a execução de serviços de Administração e Finanças, relativos a:

I - cumprir e fazer cumprir as ordens do Diretor ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II - estabelecer, juntamente com o Diretor, plano geral de racionalização administrativa e financeira da ED.UFOPA, bem como o acompanhamento e a avaliação dos resultados de sua implantação;

III - supervisionar a execução dos serviços administrativos, orientando os chefes, no que diz respeito aos critérios e prioridades que deverão ser obedecidos na sua execução;

§ 1º - Compete, ainda, à Divisão Técnica Administrativa:

I - no que diz respeito à venda de livros, supervisionar tarefas relativas a:

a) movimentação e orientação quanto aos recursos amealhados pela venda de publicações;

b) prestar contas e elaborar relatórios, tais como: mapas demonstrativos de vendas, posição financeira e patrimonial;

e) proceder recolhimentos financeiros à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) ou à Fundação de Apoio quando for o caso;

II - no que diz respeito à Contratos, supervisionar tarefas relativas a:

a) elaboração de contratos de edição, Co-edição;

b) controle de contratos de direitos autorais;

c) levantamento e pagamento de direitos autorais.

VI - no que diz respeito à gestão de materiais, supervisionar tarefas relativas a:

a) controle de materiais de consumo em estoque;

b) requisições de compra liberando-as para aprovação;

c) posição permanente do patrimônio físico;

d) mapas de consignação, encaminhando-os para pagamento;

e) conservação de material permanente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 13. À Divisão Técnica de Produção Editorial incumbe:

§ 1º - A execução de serviços relativos a:

I - sob a supervisão do Diretor, estabelecer, plano geral de produção dos livros editados pela ED.UFOPA, bem como dos livros em co-edição com editoras universitárias, particulares, instituições e empresas, acompanhamento e avaliação dos resultados de sua implantação;

II - supervisionar a execução dos serviços de produção, orientando os chefes, no que diz respeito aos critérios e prioridades que deverão ser obedecidos na sua execução;

§ 2º - Compete, ainda, à Divisão Técnica de Produção Editorial, as relativas a:

I - elaboração de cronograma das coleções;

II - acompanhamento dos diversos projetos gráficos e de capa;

III - distribuição dos trabalhos editoriais;

IV - relatórios de posição de produção;

V - contratação de serviços de terceiros.

VI - controle da produção de capas, de fotos e ilustrações;

VII - diagramação, produção eletrônica dos livros, revisão de textos;

Art. 14. À Divisão Técnica Comercial e de Marketing, incumbe a execução de serviços afins a comercialização geral, relativos a:

I - estabelecer, juntamente com o Diretor, plano geral de comercialização dos livros editados pela ED.UFOPA, bem como dos livros em consignação de outras editoras, acompanhamento e a avaliação dos resultados de sua implantação;

II - controle da aquisição de produtos e livros para serem vendidos, controle de distribuição e armazenamento estoques ;

III - gerenciamento de vendas através de livraria virtual e telemarketing.

IV- programação de divulgação e lançamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 20 de Novembro de 2013.

A assinatura manuscrita de José Seixas Lourenço, escrita em tinta preta, apresenta um estilo cursivo e fluido, com uma longa traçada vertical que se fecha na base.

José Seixas Lourenço
Reitor